



LEI Nº 2.076 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - A.M.A.E., no montante de até R\$ 18.700,80 (dezoito mil, setecentos reais e oitenta centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o pagamento de aluguel para funcionamento da Sede da Autarquia Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 18.700,80 (dezoito mil, setecentos reais e oitenta centavos)**, no Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - A.M.A.E., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.083 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
RECURSO:	0009 - AMAE
VALOR:	R\$ 18.700,80

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.081 - Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
RECURSO:	0009 - AMAE
VALOR:	R\$ 18.700,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal